autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/05/2018 13:52:39.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 01 / 03 / 2018
Pág. 78 Col. 4ª
Conferido: MARIA DE FATIMA MOREIRA
Assistente Parlamentar

À Comissão de Saúde
Em 01 / 03 / 2018
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 02/03/18 às 15h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora Juliana Cardoso
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 06/03/2018
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado, nesta data documento rubricado
sob nº 105 ——— X e folha de informação nº
em 03/05/2018
Nome
RF 9CP-09

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Matéria PL 365/2015. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=171887.

autuado por Caio Cezar Maia de Oliveira em 03/05/2018 13:52:39.

Folha 105
Proc. nº. 365 /2015
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 566/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 365/2015

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Ricardo Teixeira e Gilberto Natalini, *"dispõe sobre a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável** nos termos de **substitutivo** propondo aumento da multa prevista no art. 162 da Lei nº 13.478/02, de R$500,00, para R$1.300,00.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **favorável**, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia prolatou parecer **favorável**, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em sua justificativa, dentre outros relevantes argumentos, destaca o autor que as pessoas descartam a todo o momento, lixo nas calçadas e ruas, como um papel de bala, bituca de cigarro, latas, garrafas e diversos tipos de materiais, e pensam que por serem pequenos, não farão diferença. Mas ao contrário do que pensam, os riscos causados pelo acúmulo de lixo são enormes, como enchentes e emissão de gases tóxicos.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, portanto, é o parecer **favorável nos termos do substitutivo** da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 02/05/2018

PATRICIA BEZERRA
Presidente

GILBERTO NASCIMENTO

JULIANA CARDOSO
Relatora

MILTON FERREIRA

NATALINI

NOEMI NONATO

SÂMIA BOMFIM

Matéria PL 365/2015. Documento digitalizado e autenticado por CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=171887.